GOVERNO DE PERNAMBUCO

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Nº 0060300074.000864/2026-15

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. Dispensa de licitação, com fundamento no art. 29, inciso II, da Lei Federal nº 13.303/2016, para a contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de higiene pessoal, compreendendo papel higiênico, papel toalha e sabonete líquido, destinados ao abastecimento e à manutenção dos banheiros da Arena de Pernambuco, conforme as especificações, condições, quantidades e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

1.2. As especificações e os quantitativos do objeto desta dispensa, estão descritos conforme quadro abaixo:

ITEM	Codigo E-fisco	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE DE ITEM	QTD
1	3151255	PAPEL TOALHA - EM BOBINA, GOFRADO, 100% CELULOSE VIRGEM, MEDINDO 20CMX200M, ISENTO DE IMPUREZA, DE ALTA QUALIDADE, NA COR BRANCA	UNIDADE	1.200
2	4942086	PAPEL HIGIÊNICO - TIPO FOLHA SIMPLES, MEDINDO 300,00M X 10,00 CM (CXL) COMPOSTO DE FIBRAS CELULOSICAS NATURAIS, GROFADO, SEM RELEVO, NEUTRO, TUBETE MEDINDO APROXIMADAMENTE 10,00CM, BRANCO	UNIDADE	3.500
3	358916	SABONETE – LIQUÍDO CREMOSO, NEUTRO, ANTISSEPTICO, ACONDICIONADO EM RECIPIENTE APROPRIADO	L	100

2. DAS JUSTIFICATIVAS

2.1. DA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

2.1.1. A contratação será formalizada por meio de dispensa de licitação, conforme permissivo legal contido no art. 29, II da Lei Federal nº 13.303/16, que permite contratação direta que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de serviços em geral e compras.

2.1.2. Nesse sentido, uma vez que a contratação pretendida corresponde a valor inferior ao referido na lei e a despesa não constitui fracionamento indevido, bem como o somatório das despesas realizadas com objetos idênticos ou de mesma natureza (do mesmo ramo de atividade), no mesmo exercício financeiro, por esta unidade gestora, não ultrapassa o limite estabelecido pelo art. 29, II da Lei Federal nº 13.303/16, destaca-se o pleno atendimento dos requisitos legais.

2.2. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.2.1. A contratação para aquisição de papel higiênico, papel toalha e sabonete líquido é necessária para garantir o adequado abastecimento dos banheiros da Arena de Pernambuco, assegurando condições satisfatórias de higiene, limpeza, conforto e atendimento aos usuários do equipamento.

A Arena de Pernambuco possui **128 (cento e vinte e oito) banheiros**, utilizados por colaboradores, prestadores de serviços e demais usuários, com aumento significativo do fluxo de pessoas durante a realização de jogos, eventos e outras atividades realizadas no equipamento.

- **Higiene e condições sanitárias:** A disponibilidade contínua de papel higiênico, papel toalha e sabonete líquido constitui condição essencial para a manutenção da higiene dos sanitários e para a adequada utilização dos ambientes, contribuindo para a preservação das condições de limpeza e salubridade.
- **Higienização das mãos:** O fornecimento de sabonete líquido é indispensável para assegurar condições adequadas de higiene das mãos dos usuários, contribuindo para a prevenção da disseminação de sujeiras e microrganismos e para a manutenção de condições sanitárias apropriadas nos ambientes de uso coletivo.
- **Atendimento aos usuários:** Considerando o elevado fluxo de pessoas nos períodos de jogos e eventos, torna-se indispensável manter estoque suficiente dos materiais, evitando a interrupção do fornecimento e garantindo o adequado funcionamento dos sanitários durante as atividades realizadas na Arena de Pernambuco.
- **Continuidade das atividades:** A aquisição dos materiais visa assegurar o abastecimento regular dos banheiros, evitando a falta de insumos essenciais e contribuindo para a adequada operação da Arena de Pernambuco, especialmente em períodos de maior movimentação de público.

2.2.2. Dessa forma, a presente contratação visa assegurar o fornecimento contínuo de papel higiênico, papel toalha e sabonete líquido aos banheiros da Arena de Pernambuco, garantindo condições adequadas de higiene e atendimento aos usuários, bem como a continuidade das atividades desenvolvidas no equipamento.

2.3. DO QUANTITATIVO ESTIMADO

2.3.1. Os quantitativos previstos no presente Termo de Referência foram estabelecidos considerando a quantidade de banheiros existentes na Arena de Pernambuco, o fluxo de usuários, o consumo habitual dos materiais, a necessidade de reposição dos estoques e a perspectiva de realização de jogos, eventos e demais atividades ao longo do exercício.

2.3.2. Considerando a necessidade de manutenção de estoque compatível com a demanda do equipamento e de forma a evitar a descontinuidade do fornecimento, estima-se a aquisição de 1.200 (mil

e duzentas) unidades de papel toalha, 3.500 (três mil e quinhentas) unidades de papel higiênico e 100 (cem) litros de sabonete líquido, conforme especificações constantes do item 1.2 deste Termo de Referência.

2.4. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

2.4.1. Além das descrições apresentadas no quadro constante do item 1.2 deste Termo de Referência, o fornecimento dos materiais deverá observar as seguintes especificações e condições:

- **Papel toalha:** em bobina, gofrado, confeccionado em 100% celulose virgem, medindo aproximadamente **20 cm x 200 m**, isento de impurezas, de alta qualidade e na cor branca, devendo apresentar resistência e capacidade de absorção adequadas para utilização em ambientes de uso coletivo e de grande circulação de pessoas;
- **Papel higiênico:** tipo folha simples, medindo aproximadamente **300 m x 10 cm (C x L)**, composto de fibras celulósicas naturais, gofrado, sem relevo, neutro, com tubete medindo aproximadamente **10 cm**, na cor branca, devendo apresentar qualidade, resistência e características adequadas à utilização nos dispensers existentes nos banheiros da Arena de Pernambuco;
- **Sabonete líquido:** líquido cremoso, neutro, antisséptico, acondicionado em recipiente apropriado, com características adequadas para higienização das mãos e utilização em ambientes de uso coletivo;
- Os materiais deverão ser **novos, de primeiro uso, estar em perfeitas condições de utilização e devidamente acondicionados**, não sendo admitidos produtos que apresentem avarias, sujeiras, umidade, vazamentos ou quaisquer outras condições que comprometam sua qualidade;
- Os produtos deverão atender integralmente às **especificações, características, dimensões, unidades de fornecimento e quantidades** estabelecidas neste Termo de Referência;
- Os materiais deverão possuir qualidade compatível com a finalidade a que se destinam, considerando o **uso contínuo e o elevado fluxo de usuários** dos banheiros da Arena de Pernambuco;
- Os produtos deverão ser entregues em embalagens adequadas, íntegras e devidamente identificadas, de forma a garantir sua conservação e qualidade até o momento da utilização;
- A contratada deverá substituir, sem ônus adicional para a CONTRATANTE, quaisquer materiais que sejam entregues em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência ou que apresentem defeitos, avarias ou condições inadequadas para utilização;
- O fornecimento deverá observar as normas técnicas e sanitárias aplicáveis aos produtos, quando cabíveis, bem como as demais exigências estabelecidas pela legislação vigente.

3. **DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA**

3.1. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA

Unidade Orçamentária (UO):	00603 - Empresa de Turismo de Pernambuco Governador Eduardo Campos - EMPETUR
Unidade Gestora Coordenadora (UGC):	560800 - EMPRESA DE TURISMO DE PERNAMBUCO - COORD.
Unidade Gestora Executora (UGE):	560801 - EMPRESA DE TURISMO DE PERNAMBUCO
Programa de Trabalho:	23.695.0477.4552.1228

Ação:	Estruturação e Gestão das Atividades de Turismo e Lazer no Estado
Elemento da despesa:	3.3.90 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
Categoria Econômica:	3 - DESPESAS CORRENTES
Ficha financeira:	CUSTEIO - Material de Expediente/Copa/Limpeza/Gráfico

3.1.1. Caso ultrapasse o exercício financeiro, as despesas do exercício seguinte correrão a conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita mediante apostilamento no início de cada exercício financeiro, nos termos do § 7º do Art. 81 da Lei n. 13.303/2016.

DO VALOR ESTIMADO

4.1. O valor estimado para esta contratação será sigiloso, na forma do Art. 34, da Lei 13.303/2016.

5. **DA PROPOSTA**

5.1. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

5.1.1. As propostas deverão ter validade de, no mínimo, 30 (trinta) dias, contados da data da sua apresentação, independente de declaração da empresa.

5.2. **DO REGIME DE EXECUÇÃO**

5.2.1. Regime de execução: empreitada por preço unitário.

DOS REQUESITOS ESPECÍFICOS DE HABILITAÇÃO

6.1. A proponente deverá apresentar os seguintes documentos, nos termos e prazo previstos neste Termo de Referência:

6.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

6.2.1. Registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

6.2.2. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.3. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

6.3.1. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, através da Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa.

6.3.2. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, comprovada através de apresentação de certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal.

6.3.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal – CRF, emitida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede da proponente. Considerando-se o proponente com filial no Estado de Pernambuco, deverá apresentar, também, a CRF de Pernambuco.

6.3.4. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de acordo com a Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do TST.

6.3.5. Declaração de comprovação do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

6.4. REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.4.1. Comprovação, de aptidão da empresa para desempenho de

atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e

prazos com o objeto da licitação, observando-se o seguinte:

6.4.1.1. A comprovação de experiência referida no item acima deverá ser feita de forma que se tenha pelo menos um atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa licitante, aceitando-se para tal a comprovação de fornecimentos similares;

6.4.1.2. Será considerado compatível com a quantidade o(s) atestado(s) que apresentar(em), no mínimo, 40% (quarenta por cento) da quantidade estimada no Termo de Referência, ficando estabelecido que os arredondamentos dos cálculos serão sempre para baixo a favor da competividade;

6.4.1.3. Para efeito do item 6.4.1.2, será admitido o somatório das quantidades descritas em um ou mais atestados apresentados;

6.4.1.4. Será considerado compatível com o objeto deste certame os atestados provenientes do fornecimento de materiais de higiene pessoal e/ou produtos similares, tais como papel higiênico, papel toalha, sabonete líquido ou materiais de natureza equivalente, destinados ao abastecimento e à manutenção de ambientes sanitários.

6.4.1.5. Não serão aceitos atestados emitidos pelo licitante, em seu próprio nome, nem qualquer outro em desacordo com as exigências deste Termo de Referência;

6.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA

6.5.1. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor ou distribuidores (caso exista mais de um) da sede ou domicílio da licitante OU, no caso de empresas em recuperação judicial, certidão emitida pela instância judicial competente que ateste que as empresas tenham tido o plano de recuperação concedido ou homologado em juízo.

6.5.2. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial referente aos processos distribuídos pelo PJe (processos judiciais eletrônicos) da sede da licitante OU, no caso de empresas em recuperação judicial, certidão emitida pela instância judicial competente que ateste que as empresas tenham tido o plano de recuperação concedido ou homologado em Juízo;

6.5.2.1. A certidão descrita no subitem 6.5.2 somente é exigível quando a certidão negativa de Falência ou Recuperação Judicial do Estado da sede da licitante ou de seu domicílio (subitem 6.5.1.) contiver a ressalva expressa de que não abrange os processos judiciais eletrônicos;

6.5.2.2. Em caso de Certidão Positiva com efeito de negativa, referente a processos eletrônicos (PJe), é necessário que o documento mencione se a licitante já teve o plano de recuperação homologado em juízo e se está apta econômica e financeiramente a participar do procedimento licitatório;

6.5.2.3. Caberá ao licitante obter a Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, de acordo com as disposições normativas do respectivo Estado da Federação da sede da licitante ou de seu domicílio.

7. DO CONTRATO

7.1. PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

7.1.1. O contrato que terá vigência de 30 (trinta) dias, a contar da data de sua assinatura, tendo validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na imprensa oficial.

7.1.2. A execução do serviço fornecimento e dos contidos item 7.1.1 será de 30 (trinta) dias a contar a partir da assinatura do contrato.

7.2.1. O licitante terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para assinatura do contrato, contados a partir da convocação pela CONTRATANTE, sob pena de decair o direito de contratação, sem prejuízo as sanções da Lei 13.303/2016.

7.2.2. Qualquer solicitação de prorrogação do prazo previsto para assinatura do contrato, somente será analisada, se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

7.3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.3.1**.** Constituem obrigações da CONTRATANTE, além das constantes na Lei nº 13.303/2016 e no Regulamento de Compras da Empresa de Turismo de Pernambuco Governador Eduardo Campos S.A – EMPETUR, as seguintes:

7.3.2. Prestar à CONTRATADA as informações e esclarecimentos que esta vier a solicitar para o desenvolvimento dos trabalhos;

7.3.3. Expedir ordem de serviço para o início da execução do CONTRATO, com a antecedência prevista no Termo de Referência ou, em sua ausência, observando prazo razoável para adoção das medidas iniciais a cargo da CONTRATADA;

7.3.4. Comunicar, por escrito, à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do serviço, inclusive vícios e incorreções, para que sejam corrigidos, no todo ou em parte, às suas expensas;

7.3.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do CONTRATO, através de fiscal especialmente designado para este fim;

7.3.6. Indicar, formalmente, o gestor do CONTRATO para acompanhamento da execução contratual, utilizando-se dos procedimentos de acompanhamento da execução dos serviços, conforme previsto no Termo de Referência;

7.3.8. Encaminhar à CONTRATADA os relatórios de acompanhamento da execução dos serviços, devidamente elaborados e assinados pelo fiscal do CONTRATO, com os registros de eventuais falhas verificadas e das medidas corretivas necessárias;

7.3.9. Analisar e atestar as Faturas e Notas Fiscais emitidas e efetuar os respectivos pagamentos nas condições e nos prazos estabelecidos;

7.3.10. Liberar o pagamento da parcela incontroversa da execução do objeto contratado, quando houver controvérsia sobre a dimensão, qualidade e quantidade do objeto executado.

7.3.11. Aplicar as sanções previstas na lei e neste CONTRATO, quando necessário, respeitando o devido processo legal;

7.3.12. Exigir o cumprimento de todos os itens deste instrumento, segundo suas especificações;

7.3.13. Atestar a qualidade dos serviços prestados, verificando a conformidade com as especificações indicadas neste Termo de Referência;

7.3.14. Conferir a fatura de acordo com os serviços e ainda, os documentos apensados e exigíveis conforme as cláusulas contratuais;

7.4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.4.1. Constituem obrigações da CONTRATADA, além das constantes na Lei nº 13.303/2016 e no Regulamento de Compras da Empresa de Turismo de Pernambuco Governador Eduardo Campos S.A – EMPETUR, as seguintes:

7.4.2. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, na quantidade, qualidade e tecnologia demandadas, de acordo com as especificações indicadas no Termo de Referência;

7.4.3. Cumprir o cronograma de execução exposto Termo de Referência ou no CONTRATO;

7.4.4. Reparar, corrigir, complementar ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, conforme o caso, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contado da respectiva notificação, ou no prazo fixado pelo fiscal do CONTRATO, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

7.4.5. Submeter, por escrito, para análise e aprovação prévia da CONTRATANTE, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do TR, do memorial descritivo ou instrumento congênere;

7.4.6. Designar preposto que tenha poder para resolução de possíveis ocorrências durante a execução contratual, o qual deverá disponibilizar endereço de e-mail válido e número de telefone móvel que permita contato imediato com o fiscal do CONTRATO de forma permanente;

7.4.7. Substituir o preposto designado se houver recusa motivada da CONTRATANTE quanto à anterior indicação;

7.4.8. Atender às determinações regulares do fiscal do CONTRATO ou autoridade superior, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo prontamente às solicitações e reclamações formuladas;

7.4.9. Relatar, por escrito, ao fiscal do CONTRATO, toda e qualquer ocorrência anormal relacionada à aquisição dos materiais;

7.4.10. Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, qualquer alteração no Contrato Social ou no endereço comercial;

7.4.11. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do CONTRATO;

7.4.12. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento do objeto deste CONTRATO, com habilitação e conhecimento adequados;

7.4.13. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

7.4.14. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do CONTRATO, sendo que eventual pessoal alocado ao CONTRATO não terá qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

7.4.15. Manter, durante o prazo de vigência do CONTRATO, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, inclusive sua inscrição no CADFOR-PE;

7.4.16. Atender com presteza à solicitação da Gestora especificada no item 11;

7.4.17. Observar e cumprir as determinações legais aplicáveis, responsabilizando-se integralmente pelos efeitos decorrentes de eventual inobservância da legislação pertinente à aquisição dos materiais;

7.4.18.A CONTRATADA fica obrigada a manter, durante toda a vigência da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas para sua participação no certame;

7.4.19. Emitir fatura mensal do serviço prestado;

7.4.20. Fornecer, juntamente com a fatura, todos os documentos necessários à comprovação e à regularidade do fornecimento dos materiais.

7.5. JUSTIFICATIVA PARA VEDAÇÃO DA SUBCONTRATAÇÃO DO OBJETO

7.5.1. Não será permitida a subcontratação de qualquer parcela do objeto da presente dispensa, uma vez que, em pesquisa ao mercado, foi constatado que o serviço pretendido pode ser prestado na sua integralidade por qualquer empresa do ramo, sem que se demande especialização, concentração de mercado ou racionalização de atividades que inviabilizem tal execução. Ademais, neste caso, a subcontratação não se mostra vantajosa técnica e economicamente para a Administração Pública.

7.6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.6.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo órgão Contratante, devendo a CONTRATADA fornecer todas as informações solicitadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.

7.6.2.A Gestão do Contrato ficará a cargo da Gerente Administrativo da Arena de Pernambuco, GIOVANNA APARECIDA GOIANA NOVAES, Matrícula **16876377/02**; e-mail: giovanna.goiana@arena.pe.gov.br - Telefone: (87) 99121-9143

7.6.3.Fica responsável pela fiscalização a Gerente de Operações da da Arena de Pernambuco, VINICIUS SOARES DE SOUSA SILVA, Matrícula: **18281095/01**. E-mail: vinicius.soares@arena.pe.gov.br - Telefone (81) 9500-6660;

7.6.2. Não obstante a CONTRATADA ser a única e exclusiva responsável por toda execução contratual, à CONTRATANTE é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização, diretamente ou por prepostos designados;

7.6.2.1. Cabe ao Fiscal do Contrato:

7.6.2.2. Responsabilizar-se pela vigilância e garantia da regularidade e adequação do fornecimento;

7.6.2.3. Conhecer plenamente os termos contratuais sob sua fiscalização, principalmente suas cláusulas, assim como as condições constantes do Edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações in concreto tanto da contratante quanto da contratada;

7.6.2.4. Conhecer e reunir-se com o preposto da contratada com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do contrato;

7.6.2.5. Disponibilizar toda a infraestrutura necessária, assim como definido no contrato e dentro dos prazos estabelecidos;

7.6.2.6. Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do Edital e respectivo anexo, tais como planilhas, cronogramas etc;

7.6.4.7 Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência contratual e seu efetivo resultado;

7.6.4.8. Recusar serviço ou fornecimento irregular, não aceitando material diverso daquele que se encontra especificado no edital da licitação e respectivo contrato, assim como observar, para o correto recebimento, a hipótese de outro oferecido em proposta e com qualidade superior ao especificado e aceito pela Administração;

7.6.4.9. Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela contratada;

7.6.4.10. Comunicar formalmente ao Gestor do contrato as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada.

7.7. Cabe ao Gestor do Contrato:

7.7.1. Consolidar as avaliações recebidas e encaminhar as consolidações e os relatórios à Contratada;

7.7.2. Apurar o percentual de desconto da fatura correspondente;

7.7.3. Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação das penalidades cabíveis, garantindo a defesa prévia à contratada;

7.7.4. Emitir avaliação da qualidade do fornecimento;

7.7.5. Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;

7.7.6. Analisar relatórios e documentos enviados pelo fiscal do contrato;

7.7.7. Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelo fiscal do contrato;

7.7.8. Providenciar o pagamento das notas fiscais emitidas pela contratada, mediante a observância das exigências contratuais e legais;

7.7.9. Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do contrato não seja ultrapassado;

7.7.10. Orientar o fiscal do contrato para a adequada observância das cláusulas contratuais.

DOS CRITÉRIOS E PRAZOS PARA PAGAMENTO

8.1. O empenhamento somente será efetuado, e consequentemente paga a despesa, na forma prevista neste instrumento convocatório, se a licitante vencedora estiver inscrita no CADASTRO DE FORNECEDORES DO ESTADO DE PERNAMBUCO – CADFOR;

8.2. A Contratada é responsável pelo pagamento todos os gastos de frete, inclusive dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

8.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar da disponibilização da Nota Fiscal/Fatura pela contratada, condicionado ao “atesto”, pelo servidor competente, da referida Nota Fiscal/Fatura, acompanhada dos demais documentos exigidos neste Termo de Referência;

8.4. O “atesto” deve ocorrer dentro do prazo estabelecido no item 8.3, condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada com as atividades efetivamente executadas, bem como à demonstração de que a Contratada mantém as condições de habilitação analisadas no decorrer do certame licitatório, que deverão obrigatoriamente acompanhá-la;

8.5. O fechamento, para fins de emissão da Nota Fiscal/Fatura, deve considerar cada mês do ano.

8.6. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária de crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente;

8.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva da contratante, fica convencionado que a taxa de atualização financeira, devida entre a data referida no item 8.3 e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP

Onde:

EM = Encargos Moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento VP = Valor da parcela a ser paga

I = Índice de atualização financeira, assim apurado:

I = (TX/100)

365

TX = Percentual da taxa anual do índice de atualização financeira aplicável ao objeto.

8.9. A atualização financeira prevista nesta condição será incluída na Nota Fiscal/Fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

DAS CONDIÇÕES PARA O FORNECIMENTO

9.1. O fornecimento se dará de forma integral. Os produtos fornecidos deverão ser de 1º qualidade, novos e de primeiro uso, bem como possuir garantia mínima de 12 (doze) meses.

9.2. Os materiais entregues estarão sujeitos a um procedimento de aprovação. Este procedimento ocorrerá em três etapas:

a) **Recebimento inicial**: Os materiais serão recebidos inicialmente em caráter provisório, mediante TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO.

b) **Inspeção:** Os produtos serão objetos de inspeção da conformidade dos produtos com as especificações técnicas constante no Termo de Referência, a ser realizado pela Unidade Administrativa; nos casos de sinais externos de avaria de transporte ou de mau funcionamento do produto, verificados na inspeção dos mesmos, este deverá ser substituído por outro com as mesmas características, no prazo de até 03 (três) dias úteis, a contar da data da realização da inspeção. O prazo máximo para execução da inspeção será de 20 (vinte) dias.

c) **Recebimento Definitivo:** Findo o prazo de inspeção e comprovada a

conformidade dos produtos com as especificações técnicas exigidas pelo Edital e aquelas oferecidas pela contratada, a unidade emitiria o termo de

recebimento definitivo. No caso de substituição dos materiais, reiniciar-se-á os prazos e procedimentos estabelecidos nestas condições de recebimento;

9.3. A entrega não exclui a responsabilidade civil pela perfeita execução do objeto contratado, cabendo à contratada sanar quaisquer irregularidades detectadas pelo prazo de garantia estipulado.

9.4. A contratada responsabilizar-se-á pela qualidade do produto cotado e entregue, especialmente para efeito de substituição, no caso de não atendimento ao solicitado.

9.5. A contratante rejeitará a entrega do objeto em desacordo com Termo de Referência.

DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

10.1. A CONTRATADA deverá realizar a entrega de todo o objeto em até 30 (trinta) dias corridos após o recebimento da nota de empenho;

10.2. A entrega se dará na Arena de Pernambuco na Av. Deus é fiel s/n, Penedo, São Lourenço da Mata CEP: 54710-010, de Segunda-feira a Sexta-feira de 08h00 às 17h00;

10.3. Cabe a CONTRATADA todo e qualquer custo referente a entrega, tais quais transporte, frete, carga, seguro e outras despesas;

10.4. No ato da entrega, além do objeto, deverá ser entregue 01 (uma) via da Nota Fiscal.

10.5. Em caso de divergência no objeto, a CONTRATANTE irá notificar a CONTRATADA, que terá até 03 (três) dias úteis para realizar a troca dos objetos divergentes.

10.6. Caso haja algum feriado local ou nacional, ficará a critério da Arena de Pernambuco, definir uma data especifica para as entrega dos materiais.

DAS PENALIDADES RELATIVAS À FORMALIZAÇÃO E À EXECUÇÃO CONTRATUAL

11.1. Constituem ilícito administrativo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis:

11.1.1. O desatendimento injustificado das obrigações assumidas;

11.1.2. A não celebração do contrato, mediante convocação dentro do prazo de validade da proposta;

11.1.3. Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;

11.1.4. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

11.1.5. Não manter a proposta;

11.1.6. Falhar ou fraudar na execução do contrato, e/ou

11.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

11.2. Serão aplicadas ao CONTRATADO, caso incorra nas faltas referidas no subitem anterior, segundo a natureza e a gravidade da falta, assegurados a ampla defesa e o contraditório, as sanções previstas nos arts. 83 e 84 da Lei federal nº 13.303/2016;

11.3. Nas hipóteses previstas no subitem 11.1, o CONTRATADO poderá apresentar sua defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da notificação do ato, sendo facultada a produção de todas as provas admitidas em direito, por iniciativa própria e às suas expensas;

11.4. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o CONTRATADO, além das sanções referidas no subitem 11.2, as seguintes penalidades:

A) Advertência;

B) Multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso, sobre o valor total da aquisição de materiais em atraso;

C) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da aquisição de materiais, quando o atraso for superior a 30 (trinta) dias. A aplicação da multa prevista neste item, não excluirá a aplicação da multa contida no item anterior.

D) A inexecução total ou parcial das obrigações contidas no instrumento contratual ensejará a sua rescisão e as consequências previstas em lei;

E) A aplicação de multa não excluirá a aplicação de outras penalidades previstas em lei;

F) As multas serão descontadas do pagamento, cobradas administrativamente, ou ainda, quando for o caso, judicialmente pelo rito e com os encargos da execução fiscal;

G) A aplicação das penalidades acima descritas, far-se-á após a realização de regular processo administrativo;

H) Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Empresa de Turismo de Pernambuco, por período não superior a 02(dois) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

11.5. A suspensão de participação em licitação e o impedimento de contratar com a Empresa de Turismo de Pernambuco serão graduados pelos seguintes prazos, observando limite estabelecido no Inciso III, Art. 83, Lei Federal nº 13.303/16:

a) I. 6 (seis) meses, no caso de:

b) Aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o CONTRATADO tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;

c) Alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida;

II. 12 (doze) meses, no caso de retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens;

III. 24 (vinte e quatro) meses, no caso de:

a) Entregar como verdadeira mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;

b) Paralisação do serviço, de obra ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;

c) Praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação no âmbito da Administração Estadual.

11.6. A aplicação das sanções a que se sujeita o CONTRATADO, inclusive a de multa, aplicada nos termos do item 11.4, não impede que a CONTRATANTE rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na legislação de regência;

11.7. Todas as penalidades previstas serão aplicadas por meio de processo administrativo, sem prejuízo das demais sanções civis ou penais estabelecidas em lei;

11.8. A sanção de multa poderá ser aplicada à CONTRATADA juntamente com a de impedimento de licitar e contratar estabelecida no subitem 11.4, alínea h, desta cláusula;

11.9. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido Processo Administrativo de Aplicação de Penalidade - PAAP, devendo ser observado o disposto no Decreto Estadual nº 42.191/2015;

11.10. A critério da autoridade competente, o valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao contratado, inclusive antes da execução da garantia contratual exigida, quando esta não for prestada sob a forma de caução em dinheiro;

11.11. Caso o valor a ser pago ao contratado seja insuficiente para satisfação da multa, a diferença será descontada da garantia contratual exigida;

11.12. Caso a faculdade prevista no subitem 11.11 não tenha sido exercida ou verificada a insuficiência da garantia exigida para satisfação integral da multa, o saldo remanescente será descontado de pagamentos devidos ao contratado;

11.13. Após esgotados os meios de execução direta da sanção de multa indicados nos itens anteriores, o contratado será notificado para recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da comunicação oficial;

11.14. Decorrido o prazo previsto no item 11.13, o contratante encaminhará a multa para cobrança judicial;

11.15. Caso o valor da garantia exigida seja utilizado, no todo ou em parte, para o pagamento da multa, esta deve ser complementada pelo contratado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da solicitação da contratante;

11.16. A Administração poderá, em situações excepcionais devidamente motivadas, efetuar a retenção cautelar do valor da multa antes da conclusão do procedimento administrativo.

11.17. **PENALIDADES POR DESISTÊNCIA INJUSTIFICADA E CONDUTAS ANTICOMPETITIVAS:**

11.17.1. O licitante ou proponente que, após apresentar proposta, cotação ou lance vencedor, **desistir injustificadamente de sua oferta**, **recusar-se a manter o preço proposto**, **não atender à convocação para assinatura do contrato** ou **adotar conduta que evidencie simulação de competitividade**, estará sujeito às penalidades previstas no **Regulamento de Compras da EMPETUR** e na **Lei nº 13.303/2016**, sem prejuízo de outras sanções civis e penais cabíveis.

11.17.2. Considera-se **desistência injustificada** toda recusa não amparada em fato superveniente devidamente comprovado, bem como a **renegociação de preço após o encerramento da disputa** ou a **ausência de resposta à convocação administrativa**, quando devidamente notificado.

11.17.3.Verificada a ocorrência de qualquer das hipóteses acima, a EMPETUR poderá aplicar, mediante instauração do competente **Processo Administrativo de Apuração de Penalidades (PAAP)**, as seguintes sanções:

I – **Advertência**;

II – **Multa**, conforme previsão no edital, termo de referência ou contrato;

III – **Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a EMPETUR**, pelo prazo de até **02 (dois) anos**; e

IV – **Declaração de inidoneidade**, nos casos de reincidência grave ou de **comprovação de conluio entre empresas participantes**.

11.17.4. As penalidades serão aplicadas observando-se a **gravidade da infração**, os **prejuízos causados à Administração**, os **antecedentes do fornecedor** e o **princípio da proporcionalidade**, conforme previsto nos arts. 198 a 205 do Regulamento de Compras da EMPETUR e no art. 83 da Lei nº 13.303/2016.

11.17.5. A constatação de **indícios de conluio, fraude, combinação de preços ou outras práticas lesivas à isonomia e à competitividade da contratação** implicará **comunicação imediata à Diretoria Jurídica da**

EMPETUR, para **adoção das medidas legais cabíveis**, inclusive o **encaminhamento da notícia de fato às autoridades competentes para apuração**, nos termos da legislação vigente.

12. **DA RESCISÃO CONTRATUAL**

12.1. A inexecução total ou parcial do objeto deste instrumento ensejará a rescisão do contrato, conforme disposto na Lei Federal nº 13303/2016 e demais legislações cabíveis.

13. **DA DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1. Os casos omissos neste instrumento serão resolvidos pelas normas contidas na Lei Federal 13.303/2016, Regulamento de Compras da EMPETUR e demais normas pertinentes.

São Lourenço da Mata, 09 de setembro de 2026.

Atenciosamente,

Giovanna Aparecida Goiana Novaes

Gerente ADM

ARENA EMPETUR

ANEXO I – DO TERMO DE REFERÊNCIA

DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARO, para fins de participação na **Dispensa de Licitação, Processo nº _____**, que a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, estabelecida à _____, na cidade de _____, declara ter pleno conhecimento de todas as condições para o **fornecimento dos materiais** previstas no Termo de Referência e em seus respectivos anexos, comprometendo-se a cumprir integralmente as condições e exigências estabelecidas no processo de contratação.

Local, ____ de _____ de 20____.

Representante Legal:

Nome e assinatura

ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA:

Anexo A – Modelo de Proposta

Anexo B - Modelo de ordem de fornecimento

Local, _____ de _____ de 202___.

ANEXO A

MODELO DE PROPOSTA

À

EMPETUR _____

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V.Sas. nossa **Proposta de Preços para o fornecimento dos materiais objeto da presente Dispensa de Licitação**, de acordo com as exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus respectivos anexos, conforme planilha abaixo detalhada:

(Adaptar os quadros de acordo com os constantes no Termo de Referência.)

Item	**Código E-Fisco**	**Descrição**	**Unidade**	**Quantidade (A)**	**Valor Unitário (B)**	**Valor Total (C) = (A) x (B)**
1					R$	R$
2					R$	R$
VALOR TOTAL				R$		

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R$ _____ (_____).

VALIDADE DA PROPOSTA: _____ (_____) dias, contados da data da sua apresentação.

DECLARAMOS QUE ESTAMOS DE ACORDO COM TODAS AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS.

Local, _____ de _____ de 202___.

Nome / Assinatura / Cargo

ANEXO B

MINUTA DE ORDEM DE FORNECIMENTO

Referente à NOTA DE EMPENHO nº _____

OBJETO:

Item	**Material**	**CÓDIGO DO E-FISCO**	**Quantidade (Unidade de Fornecimento)**
01			
02			
(...)			

VALOR: R$ _____

PRAZO DE ENTREGA: _____

LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA: _____

SERVIDOR DESIGNADO PARA RECEBIMENTO: _____

Os materiais deverão ser entregues em conformidade com as especificações técnicas e demais condições estabelecidas no Termo de Referência.

Integram este instrumento o **Termo de Referência nº XXXXX e seus Anexos**, bem como a **Proposta apresentada pela CONTRATADA**, independentemente de transcrição.

Local, _____ de _____ de 202___.

Assinatura do servidor responsável

Documento assinado eletronicamente por **Giovanna Aparecida Goiana Novaes**, em 14/09/2026, às 15:29, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **93719024** e o código CRC **36E5660F**.